LEI Nº 4.390, DE 31 DE AGOSTO DE 2009.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Em: 02 / 09 / 2009

DÁ DENOMINAÇÃO DE "ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BENEDICTO MONTEIRO" À UNIDADE EDUCACIONAL..

O POVO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominada de "Escola Municipal de Ensino Fundamental Benedicto Monteiro", a unidade educacional localizada na Rua Mané Garrincha, s/nº, Bairro Guanabara, Parauapebas, Pará.

Art. 2º. O Poder Executivo expedirá os atos administrativos complementares que se fizerem necessários para regulamentação da unidade educacional ora nominada.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Parauapebas, 31 de agosto de 2009.

DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL